



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.407

De 13 de janeiro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 06/10-E,

De 8 de janeiro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3335 de 12/01/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 939.512,76 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor de R\$ 939.512,76 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000.....	R\$ 370.512,76
Obras e Instalações	
Manutenção do FUNDEB	
04.10.4.4.90.52.12.361.0086.05.265000.....	R\$ 283.000,00
Equipamento e Material Permanente	
Manutenção do FUNDEB	
04.10.3.3.90.30.12.361.0084.05.265000.....	R\$ 100.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do FUNDEB	
04.10.3.3.90.39.12.361.0084.05.265000.....	R\$ 40.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do FUNDEB	
04.10.3.3.90.36.12.361.0087.05.265000.....	R\$ 90.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Transporte Escolar - FUNDEB	
04.10.3.3.90.39.12.361.0087.05.265000.....	R\$ 56.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Transporte Escolar - FUNDEB	
	R\$ 939.512,76



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior proveniente do FUNDEB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/01/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 13 de janeiro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 3ª Sessão Extraordinária de 12/01/2010.

/lco.-